



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Serviço de Administração e Logística
Seção de Recursos Logísticos

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DA OBRA

Obra: A reforma do muro consistirá no alteamento, reboco da parte alteada, pintura e instalação de concertina, visando a proteção da edificação do imóvel que abriga a SRA, DIGEP-DECIPEX-CGU/RO.

Endereço: Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO

Uso: Institucional.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial e na planilha orçamentária, visando à reforma, alteamento e instalação de concertina, para a proteção da edificação do imóvel abriga a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Rondônia-SRA/RO, Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia - DIGEP-DECIPEX-RO e Controladoria Geral da União - CGU/RO.

1.2. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONTRATADO. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Fiscal da obra.

1.3. REFERÊNCIAS

Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes projetos e documentos:

- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico e Financeiro.

1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada ao Fiscal de Obras nomeado pela SRA/RO, para análise da mesma.

1.5. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

1.6. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva

(EPC), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, cintos de segurança, linhas de vida, guarda-corpo, entre outros, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

1.7. Antes do início da obra, a empresa contratada deverá efetuar poda e remoção de árvores que interferirem no perímetro do muro, que totaliza 297 metros.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. CANTEIRO

2.1.1. A Contratada deverá providenciar às suas expensas, os serviços necessários a execução dos serviços. Para isso, deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões, se for o caso. As despesas de taxas e consumo são de responsabilidade da Contratada. A Contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação das áreas externas e contíguas ao canteiro. Tanto o canteiro de obras quanto as demais instalações deverão atender a NR-18 “Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil”.

2.2. PLACA DE OBRA

2.2.1. A placa de obra será confeccionada Conforme o Manual de Uso Da Marca do Governo Federal Obras e Projetos de Obras v1 – Fev/2024 onde poderá ser consultado através do link https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/5_Noticias_e_Conteudo/Marcas_e_Manuais/MDS/Manual_de_Uso_da_Marca_MDS_Placas.pdf, devendo ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

3. ALTEAMENTO DE ALVENARIA E COLUNA DE CONCRETO

3.1. Elevação de 1,00 x 89,0m de comprimento do muro lado direito, totalizando 89,00m² de alvenaria e 178,00m² de reboco sendo lado interno e externo com acabamento parte superior.

3.2. Elevação de 0,80 x 89,0m de comprimento do muro lado esquerdo, totalizando 71,20m² de alvenaria e 142,40m² de reboco sendo lado interno e externo com acabamento parte superior.

3.3. Elevação de 0,30 x 119,0m do muro dos fundos, totalizando 35,70m² de alvenaria e 71,40m² de reboco sendo lado interno e externo com acabamento parte superior.

3.4. Os serviços serão executados em estrita observância as Normas Brasileiras específicas que regem o assunto, em sua publicação mais recente.

3.5. A execução do muro será em alvenaria e será composta por tijolos sobre o muro existente, com elevação de 1,00 (um) metro, devendo conter pilares de concreto para sustentação da alvenaria a cada 3,00 (três) metros.

4. CHAPISCO E REVESTIMENTO DO MURO

4.1. CHAPISCO

4.1.1. Toda área do muro nova deverá ser chapiscado depois de convenientemente limpa e

umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia grossa peneirada de consistência pastosa, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, pelo menos, durante as primeiras 12 (doze) horas. A aplicação de massa sobre o chapisco só poderá ser iniciada 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação do mesmo.

4.2. REVESTIMENTO

4.2.1. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com as arestas vivas. Deverão ser fixadas mestras de madeira para garantir o desempenho perfeito. As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas com escova seca, de modo a eliminar todas as impurezas, deverão ser isentas de pó, gordura, etc. Antes da aplicação do revestimento, as superfícies deverão ser molhadas abundantemente, devendo permanecer úmidas. O revestimento só poderá ser aplicado após 7 (sete) dias da conclusão da alvenaria e após a cura do concreto. As etapas de revestimento de emboço e reboco poderão ser substituídas por massa única (emboço + reboco), industrializada ou misturada na obra.

5. PINTURA

5.1. Pintura com tinta para piso na cor a definir, lado interno do muro medindo 297,00 x 3,00 de altura em ambos os lados totalizando 1.782,00m².

5.2. A pintura será da área total do muro, do seu lado interno e externo e todo material a ser utilizado na execução da mesma deverá ser de 1ª qualidade. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo determinado pelo fabricante da tinta entre demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão suspensos em dias chuvosos ou, quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar. Todos os custos de materiais e mão de obra para executar a pintura (pincel, solvente, selador, etc.) devem estar incluídos nos itens de pintura. As cores para a pintura serão definidas pela SRA/RO que terá a liberdade para escolher qualquer cor disponível no mercado, fornecendo à empresa executora o código da tinta (referência) a qual foi tomada, conforme um catálogo de tintas.

6. CONCERTINA

6.1. Após o término da elevação do muro, obedecidos os prazos de cura, será instalada a concertina, que será fixada sobre o muro. Quanto ao espaçamento entre os postes de fixação da concertina, deve ser aferida a resistência do material fixado, colocando os postes em espaçamento mínimo de 3 (três) metros, podendo ser reduzido em função da baixa resistência. As concertinas devem ser instaladas também na parte da frente do imóvel, sobre a grade existente, devendo a contratada providenciar os materiais e equipamentos adequados para sua instalação/fixação.

6.2. Instalação de concertina de 45cm de altura em todo perímetro do muro, totalizando 297,0m. Haste de fixação com espaçamento de 3,0 em 3m. Passagem arame galvanizado na parte inferior e superior da concertina sendo fixado na própria concertina.

6.3. Instalação de concertina de 45cm de altura em toda extensão da grade da frente do terreno, assim como nos portões de acesso. Haste de fixação a cada 2,5m com ângulo de fixação de 45° para o lado interno, passagem de arame galvanizado na parte superior e inferior da concertina;

7. AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO A PEDESTRE

7.1. Para assegurar a segurança e funcionalidade do portão de acesso a pedestres, é imprescindível a instalação de uma fechadura elétrica, conforme indicado na planilha de custos. Além disso, a instalação de uma botoeira na guarita é fundamental, permitindo que os vigilantes tenham acesso fácil para abrir o portão quando necessário.

7.2. A fechadura elétrica proporcionará um controle mais eficiente sobre o acesso, aumentando a segurança do local. A botoeira, por sua vez, deve ser instalada em um local acessível na guarita, garantindo que os vigilantes possam operar o sistema sem dificuldades.

8. VERIFICAÇÃO FINAL

8.1. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança da estrutura.

8.2. O Mestre de Obra, Empreiteiro, Pedreiro ou qualquer outro profissional que atuar na obra em qualquer fase que seja deverá obedecer ao Memorial Descritivo e as informações fornecidas pelo autor ou os responsáveis técnicos, respeitando as suas áreas de atuação.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Adilson Luiz Facco

Técnico em Edificações

SERL-SRA-MGI-RO



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Facco, Técnico(a) em Edificações**, em 29/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45796239** e o código CRC **390B3B10**.